

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 2020.11.04.04**

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva, Srª. **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**, Secretária Municipal de SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL G&K**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Governador Sampaio Nº 579- Centro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº **19.593.376/0001-85**, por seu representante legal, Sr. **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS**, CPF Nº **037.869.103-16**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2020- SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPI, DESCARTÁVEIS, HIGIENIZAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COMO FORMA DE COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO COVID-19.**

### LOTE II DESCARTAVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCAS	UNIT.	TOTAL
1	Máscara de proteção N95 OU PFF 2 SEM FILTRO REGISTRO NA ANVISA I	Unid	8000	alliance	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
2	Mascara de proteção PFF 1 REGISTRO NA ANVISA	Unid	8000	alliance	R\$ 2,41	R\$ 19.280,00
3	Mascaras anatômica filtrante REGISTRO NA ANVISA I	Unid	800	alliance	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
5	Avental manga longa impermeável gramatura 40 REGISTRO NA ANVISA I	Unid	120	medtex	R\$ 2,00	R\$ 240,00
6	Avental descartável gramatura 30 REGISTRO NA ANVISA I	Unid	20000	medtex	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00
7	Propés gramatura 30 REGISTRO NA ANVISA I	Unid	800	medtex	R\$ 0,25	R\$ 200,00
8	Bota propés gramatura 30 REGISTRO NA ANVISA I	Unid	400	medtex	R\$ 0,10	R\$ 40,00
10	Lençol com elástico gramatura 30	Unid	2000	taynatex	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
11	Lençol sem elástico gramatura 30	Unid	2000	taynatex	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
12	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40 Manga Longa Tira Cintura e Pescoço REGISTRO NA ANVISA I	Unid	400	medtex	R\$ 2,00	R\$ 800,00
13	Embalagem tipo Marmitex em isopor com tampa 500m	Unid	800	copobras	R\$ 1,00	R\$ 800,00
14	Colher descartável para refeição branca pact com 50	Pct	18	prafesta	R\$ 3,11	R\$ 55,98



**8.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**8.3.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**8.3.4.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.3.6.** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

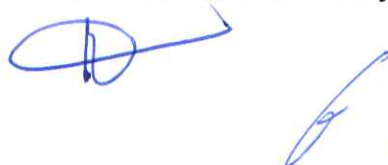
**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gessica Davilla Meneses Rodrigues, CPF Nº. 024.826.203-33, especialmente designada pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

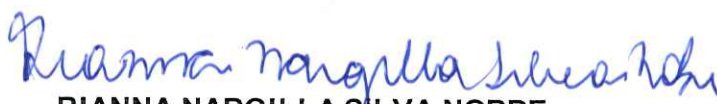
10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 04 de Novembro de 2020.



**RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**COMERCIAL G&K**  
CNPJ Nº. 19.593.376/0001-85  
**GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº. 037.869.103-16  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. Gessica Davilla R. Borges CPF Nº. 024.826.203-33

2. Veronice de Góes Almeida CPF Nº. 048.128.213-04



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP: 83.960-000

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



**EXTRATO DE CONTRATO  
CARONA Nº 04.002/2020-AD**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.11.04.04. REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPI, DESCARTÁVEIS, HIGIENIZAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COMO FORMA DE COMBATER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO COVID-19. CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.903,98 (DUZENTOS E DEZESEIS MIL E NOVECENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADO: COMERCIAL G&K, REPRESENTADA POR GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.11.04.04 da CARONA Nº 04.002/2020-AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 04 de novembro de 2020.

Banabuiú/CE, 04 de novembro de 2020.

  
**RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**  
Secretária Municipal de Saúde